

Secretaria de  
Estado de  
Desenvolvimento  
Social



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Aditivo - SEDS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2022 - SEDS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A EMPRESA CAL - COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.**

**O ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ nº 08.876.217/0001-71, com sede na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, Nº 332, Setor Central, Goiânia, representada pelo Secretário **Wellington Matos de Lima**, CPF nº xxx.182.201-xx, com endereço profissional junto ao órgão que representam e do outro lado a empresa e a empresa **Cal - Comércio de Alimentos EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.158/0001-65, com sede na SMSE Conjunto 07, Lotes 01/02 - Samambaia Sul, Brasília-DF, CEP: 72.310-207, representada por **Carlos Alberto Nunes Rocha**, CPF xxx.171.531-xx, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo n.º 202210319002849, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 28/2022 - SEDS, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual n. 9.666/2020, todas devidamente atualizadas, pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 1% (um por cento) do valor original do Contrato n.º 28/2022 - SEDS (000031424480), com fundamento no art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme previsto em sua CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** O Presente Termo Aditivo terá o valor de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais) referente ao acréscimo de 1% (um por cento), do valor original do Contrato nº 28/2022 - SEDS, conforme planilha abaixo:

2.1.2 QUANTITATIVO E VALOR					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	2.000	Unidade	Cesta Básica de alimentos	R\$ 79,50	R\$ 159.000,00
<b>Valor Total do aditivo</b>				<b>R\$ 159.000,00</b>	

**2.2.** O Valor Global do Contrato nº 28/2022 - SEDS, passa de 15.900.000,00 (quinze milhões e novecentos mil reais) para R\$ 16.059.000,00 (Dezesseis Milhões e Cinquenta e Nove Mil Reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

**3.1.** A despesa com este Aditivo é de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), conforme Nota de Empenho Nº 00004, emitida em 16/11/2022 nos autos administrativo nº 202210319002849. O recurso foi devidamente apropriado do Programa de Desembolso Financeiro nº 2022305100092, Dotação Orçamentária nº 2022.30.51.10.306.1040.2199.03, Natureza de Despesa nº 3.3.90.32.01, Fonte nº 27610156.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1.** O presente termo aditivo decorre da autorização da Substituta do Titular da Pasta (Decreto de evento: 000035633093) exarada na Requisição de Despesa no evento (000035460194), e encontra amparo legal no artigo 57 e art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, ambos da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**6.1.** As demais cláusulas do Contrato n.º 28/2022 – SEDS permanecem inalteradas, desde que não colidentes com o aqui expressas.

E assim, por estarem deste modo de comum acordo com as condições ora estabelecidas, as partes firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 28/2022 - SEDS, para um só efeito:

Pela **CONTRATANTE**:

**WELLINGTON MATOS DE LIMA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

Pelo **CONTRATADO**:

**CARLOS ALBERTO NUNES ROCHA**

Representante

GOIANIA, 23 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO NUNES ROCHA, Usuário Externo**, em 23/11/2022, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 01/12/2022, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000035663595** e o código CRC **B10EB49D**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÕES  
AVENIDA UNIVERSITARIA, Nº 609 - Bairro SETOR UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP  
74605-010 - (62)3201-8555.



Referência: Processo nº 202210319002849



SEI 000035663595